# Masp. 1.330.154-4, Alessandra Aparecida Azalim, Delegada de Polícia, 3 dias a partir de 17/10/22. Masp. 1.340.590-7, Luciana Pereira da Silva, Escrivã de Polícia, 20

dias a partir de 29/9/22, em prorrogação.

- Masp. 1.352.351-9, Rose Marina de Paula Silva, Técnica Assistente

da Polícia Civil, 30 dias a partir de 13/10/22, em prorrogação.
- Masp. 1.359.332-2, Marilene Rocha Sander, Analista de Polícia, 30 dias a partir de 15/10/2, em prorrogação.
- Masp. 1.360.598-5, Pollyanna Cristina de Santana Maia, Analista da

Policia Civil, 7 dias a partir de 10/10/22.

- Masp. 1.370.703-9, Vanessa Parreiras de Castro, Analista da Policia Civil, 7 dias a partir de 11/10/22.

Masp. 1.371.205-4, Elder Ramos Vieira, Investigador de Polícia. 2

Masp. 1.571.202-4, Elder Ramos Vieira, investigador de Policia, 2 dias a partir de 13/10/22.
 Masp. 1.374.580-7, Ana Paula Brito Vila Nova, Analista da Polícia Civil, 8 dias a partir de 5/10/22.
 Masp. 1.411.599-2, José Pereira Barbosa, Investigador de Polícia, 30 diagnostico de 11/10/202.

dias a partir de 11/10/22.

- Masp. 1.412.496-0, Matheus Giesbrecht Botelho, Investigador de

Polícia, 4 dias a partir de 4/10/22.
- Masp. 1.413.400-1, Welington de Paula Silva, Investigador de Polícia, 5 dias a partir de 17/10/22.

- Masp. 1.414.082-6, Renata Flávia Tavares, Investigadora de Polícia,

- Masp. 1.419.111-8, Mariana Eduado Gonçalves Diniz, Perita

Criminal, 60 dias a partir de 12/10/22, em prorrogação.

- Masp. 1.458.635-8, José Maria Fonseca, Investigador de Polícia, 60 dias a partir de 7/10/22.
- Masp. 1.460.482-1, Robson Aparecido da Silva, Investigador de

Polícia, 5 dias a partir de 8/8/22.

- Masp. 1.479.040-6, Felipe Augusto Miranda Façanha, Delegado de Polícia, 2 dias a partir de 15/10/22.

- Masp. 1.479.769-0, Júnio Silva de Almeida, Delegado de Polícia, 30

dias a partir de 17/10/22, em prorrogação.

- Masp. 1.480.088-2, Talita Câmara de Almeida, Investigadora de

Polícia, 4 dias a partir de 20/10/22.

- Masp. 1.482.599-6, Matheus Barcelos Gomes, Delegado de Polícia,

dias a partir de 5/10/22.

- Masp. 1.482.639-0, Ana Carolina Diniz Coelho, Escrivã de Polícia, 6

dias a partir de 18/10/22.

Masp. 1.482.848-7, Keith Emanuelly Martins, Escrivă de Polícia, 4 dias a partir de 1/10/22.
 Masp. 1.529.215-4, Wilson Carneiro de Campos Vasconcelos, Médico

Legista, 2 dias a partir de 10/10/22.
- Masp. 1.529.362-4, Andressa Afonso Borges, Perita Criminal, 4 dias a partir de 11/10/22.

Masp. 1.529.461-4, Marcela Marinho Rabello, Escrivã de Polícia, 7 dias a partir de 12/10/22.

- Masp. 1.529.556-1, Gabriella Maris Mello Pereira, Delegada de

Polícia. 3 dias a partir de 16/10/22

Masp. 1.529.655-1, Rafaela Leitão Reis de Souza, Escrivã de Polícia,
2 dias a partir de 10/10/22.
Masp. 1.529.757-5, Gabriel Aparecido Santos Bueno, Escrivão de Polícia,
3 dias a partir de 17/10/22.
Masp. 1.529.763-3, Matheus Silva Oliveira, Escrivão de Polícia,
4 dias a partir de 13/10/22.
Masp. 1.529.794-8. Brupa Groner Pereira. Escrivã de Polícia,
2 dias.

- Masp. 1.529.794-8. Bruna Groner Pereira, Escrivã de Polícia. 2 dias

a partir de 17/10/22.

- Masp. 1.529.820-1, Rebecca Ferreira Morais, Escrivã de Polícia, 3

dias a partir de 11/10/22. - Masp. 1.529.487-9. Pablo Maldonado Segabinazi, Escrivão de Polícia,

2 dias a partir de 17/10/22.

- Masp. 1.529.901-9, Marcela Oliveira Sena, Escrivã de Polícia, 2 dias

a partir de 10/10/22.

Masp. 1.529.954-8, Arthur Fossi Silveira Herdy, Escrivão de Polícia,

- Masp. 1.529.994-8, Athui Possi Silveita Herdy, Escrivão de Polícia, 3 dias a partir de 10/10/22.
- Masp. 1.530.012-2, Hélio Júnio da Silva, Escrivão de Polícia, 2 dias

a partir de 17/10/22.

- Masp. 1.530.239-1, Camila Maria Guimarães Pertence, Escrivã de Polícia, 4 dias a partir de 11/10/22.

II. conceder ajustamento funcional, nos termos da Lei, aos seguintes

- Masp. 387.481-5, Udson Caetano da Silva, Perito Criminal, 120 dias

- Masp. 387.461-7, Ouson Caetano da Sirva, 1 Crito Crimina, 12-12 a partir de 17/10/22.
- Masp. 1.255.906-8, Lália Aparecida de Freitas, Investigadora de Polícia, 30 dias a partir de 17/10/22.
- Masp. 1.256.388-8, Ricardo Canals Filho, Investigador de Polícia,

- Masp. 1.250,360-6, Ricardo Canais Film, investigados de Folicia, 180 dias a partir de 17/10/22, em prorrogação.

- Masp. 1.492.922-8, Christiane Camargo Raposo Rocha, Investigadora de Policia, 180 dias a partir de 24/10/22, em prorrogação.

- Masp. 1.529.842-5, Rafael Pereira da Silva, Escrivão de Policia, 15 dias a partir de 18/10/22.

III. indeferir o(s) pedido(s) de licença(s), dos seguintes servidores:
- Masp. 342.713-5, Eliane Fernandes de Oliveira, Investigadora de Polícia, licença indeferida em 14/10/22, por não comparecimento à

convocação para perícia presencial.

- Masp. 387.638-0, Walmir Caetano Veloso, Investigador de Polícia, licença indeferida em 19/10/22, por documentação insuficiente.

- Masp. 458.052-8, Vagner Justino da Silva, Investigador de Polícia,

licença indeferida em 21/10/22, por prescrição de prazo.
- Masp. 1.112.162-1, Gabrielle Amélia Souza, Investigadora de Polícia, licença indeferida em 21/10/22, por prescrição de prazo.

- Masp. 1.174.278-0, Bruno Henrique Moreira Ferreira, Perito Criminal, licença indeferida em 20/10/22, por prescrição de prazo.
 - Masp. 1.180.441-6, Flordineli Moreira da Rocha, Investigadora

de Polícia, licença indeferida em 21/10/22, por documentação

Masp. 1.243.091-4, Alisson Gomes Faria, Investigador de Polícia,

licença indeferida em 17/10/22, por documentação inadequada.
- Masp. 1.257.611-2, Juliana Lavarine Calazans Silva Borges, Investigadora de Polícia, licença indeferida em 17/10/22, por

documentação insuficiente.
- Masp. 1.451.188-5, Jaqueline Alves Muniz, Técnica Assistente da Polícia Civil, licença indeferida em 18/10/22, por prescrição de prazo.

IV. retificar a(s) Portaria(s), no que se refere aos seguintes servidores: - Masp. 667.916-1, Milton César Pires, Escrivão de Polícia, retificando licença publicada na Portaria 37/2022. Onde se lê 90 dias a partir de 19/8/22, leia-se 61 dias a partir de 19/8/22.

Masp. 1,236,828-8. Leonardo Cavalcanti Rodrigue das Cunha - Masp. 1.230-82-6, Cenado Cavacanti Nodirgue das Cullida, Delegado de Polícia, retificando licença publicada na Portaria 43/2022, onde se lê 10 dias a partir de 5/10/22, leia-se 8 dias a partir de 5/10/22.

Após inspeção de saúde realizada pela Diretoria de Perícias Médicas do Hospital da Polícia Civil, foram considerados aptos a reassumir suas cões, os seguintes servidores

 Masp. 294.140-9, Antônio Pio XII de Araújo, Investigador de Polícia, - Masp. 1.256.066-0, Felipe dos Reis Martins, Investigador de Folicia,
- Masp. 1.256.066-0, Felipe dos Reis Martins, Investigador de Polícia,

alta a partir de 17/10/22, sem restrições

- Masp. 1.302.338-7, Karina Bittencourt, Escrivã de Polícia, alta a partir de 19/10/22, sem restrições.

- Masp. 1.340.590-7, Luciana Pereira da Silva, Escrivã de Polícia, alta a partir de 19/10/22 sem restrições

Masp. 1.370.703-9, Vanessa Parreiras de Castro, Analista da Polícia

Civil, alta a partir de 18/10/22, sem restrições. Belo Horizonte, 24 de outubro de 2022

Oscar Pinheiro Nicolai Diretor-Geral do Hospital da Polícia Civil

# Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Secretário: Thales Almeida Pereira Fernandes

#### Instituto Mineiro de Agropecuária - IMA

ATO 363/2022 - O Diretor Geral do Instituto Mineiro de Agropecuária – IMA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 12, do Decreto nº 47,859, de 07-02-2020, REMOVE A PEDIDO, a servidora Thayrine Tamara Sousa dos Reis, Masp 1518968-1, contratada ocupante do cargo de Fiscal Agropecuário / Médico Veterinário, do Escritório Seccional de Patos de Minas para o Escritório Seccional de São Gotardo.

ATO 364/2022 - O Diretor Geral do Instituto Mineiro de Agropecuária ATO 3-04/2022 - O Diretor Geral do Instituto Mineiro de Agropecuario - IMA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 12, do Decreto nº 47.859, de 07-02-2020, REMOVE A PEDIDO, o servidor Petrônio Araújo de Faria, Masp 1521264-0, contratado ocupante do cargo de Fiscal Agropecuário / Médico Veterinário, do Escritório Seccional de Tiros para o Escritório Seccional de Varjão de Minas.

Antônio Carlos de Moraes - Diretor-Geral

# Secretaria de Estado de Desenvolvimento **Econômico**

Secretário: Fernando Passalio de Avelar

## Expediente

RESOLUÇÃO SEDE N° 58, DE 24 DE OUTUBRO DE 2022

RESOLUÇÃO SEDE N° 58, DE 24 DE OUTUBRO DE 2022 Aprova os valores das tarifas de gás natural para os fornecimentos realizados pela Companhia de Gás de Minas Gerais – GASMIG. O Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, § 1°, art. 93, da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto na Lei Estadual n° 11.021, de 11 de janeiro de 1993, e na Lei Estadual n° 23.304, de 30 de maio de 2019; Considerando o Contrato de Concessão do Direito de Exploração, no Considerando o Contrato de Concessao do Direito de Exploração, no Estado de Minas Gerais, dos serviços de distribuição de gás canalizado a todo e qualquer consumidor dos segmentos industrial, automotivo, comercial, institucional e residencial, para toda e qualquer utilização ou finalidade, inclusive termoeletricidade, siderurgia, petroquímica, fertilizantes e outros, datado de 27 de julho de 1995; e Considerando a evolução dos preços do gás natural adquirido pela Companhia de Gás de Minas Gerais – GASMIG;

Companha de cas de Minas Gerais – GASMIG, RESOLVE:

Art. 1º - Ficam aprovadas as tarifas expressas na Tabela contida no Anexo Único desta Resolução para as classes de consumo Industrial (IND-01), Cogeração e Climatização (COG-01/CLI-01), Veicular (GNV) e Gás Natural Comprimido e Liquefeito (GNC-01/GNL-01), comercializados pela Companhia de Gás de Minas Gerais - GASMIG. § 1º As tarifas referem-se ao gás fornecido nas condições estabelecidas na Resolução SEDE nº 21, de 27 de abril de 2022. § 2º As tarifas expressas na Tabela contida no Anexo Único desta Resolução são para pagamento à vista, e estão sujeitas à incidência de ributos, quando aplicáveis, na forma da legislação específica, além de encargos financeiros contratuais, observados, quanto a estes últimos, os §§ 5º, 6º e 7º do art. 1º da Resolução SEDE nº 36, de 22 de dezembro de 2008.

de 2008. Art. 2º - A partir da data de vigência desta Resolução, as tarifas expressas na Tabela contida no Anexo Unico desta Resolução servirão de referência para o cálculo das tarifas que vigerão subsequentemente em decorrência de variações, para mais ou para menos, do custo do gás adquirido pela GASMIG e, quando for o caso, da margem de

de retrencia para o carciuno das tarinas que vigerao subsequentemente em decorrência de variações, para mais ou para menos, do custo do gás adquirido pela GASMIG e, quando for o caso, da margem de distribuição.

Art. 3º - Em conformidade com o disposto na cláusula décima quarta, especialmente no item 14.4 do Contrato de Concessão, a qualquer tempo a Concessionária poderá solicitar ao Poder Concedente a revisão ou reajuste extraordinário dos valores das tarifas fixados nesta Resolução.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário. Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor a partir de 1º de novembro

Belo Horizonte, 24 de outubro de 2022. FERNANDO PASSALIO DE AVELAR Secretário de Estado de Desenvolvimento Econ

ANEXO ÚNICO Tarifas e cascatas, referentes a 30 dias \*Devem ser proporcionalizadas para períodos diferentes

Tarifas para 30 dias (\*)

IND-01 Demanda

Sobredemanda

Faixas de consumo em m<sup>3</sup>

300.001

1.000.001

1	12.500	4,6270	
12.501	50.000	3,4795	
50.001	250.000	3,3870	
250.001	750.000	3,4030	
750.001	1.500.000	3,3804	
1.500.001	3.000.000	3,3728	
3.000.001	4.500.000	3,3151	
4.500.001	7.000.000	3,2360	
7.000.001	999.999.999	3,1903	
Tarifas p	Tarifas		
Cogeraç	R\$/m³		
Faixas de			
1	5.000	157,5949	
5.001	10.000	345,6722	
10.001	150.000	721,8268	
150.001	300.000	3.542,9868	
300.001	1.000.000	9.185,3064	
1.000.001	999.999.999	27.993,0387	
Cogeração	R\$/m³		
Faixas de			
1	5.000	3,6989	
5.001	10.000	3,6581	
10.001	150.000	2.6171	

1.000.000

Veicular (GNV) (R\$/m3)

3,2016 24 1705722 - 1

Tarifas

5,0425

## Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais - FAPEMIG

ATO DO CHEFE DE GABINETE
AUTORIZA AFASTAMENTO PARA GOZO DE FÉRIAS-PRÊMIO,
nos termos da Resolução SEPLAG nº 22, de 25/4/2003, ao(a)
servidor(a) LUCIANA PAULA LOURENÇO, MASP 1181820-0,
admissão 01, por 01 (um) mês: referente ao 2º quinquênio de fériasprêmio, a partir de 08/03/2023.

DANIEL FERREIRA DE SOUZA – CHEFE DE GABINETE.

ATO DO CHEFE DE GABINETE
AUTORIZA AFASTAMENTO PARA GOZO DE FÉRIAS-PRÉMIO, nos termos da Resolução SEPLAG nº 22, de 25/4/2003, ao(â) servidor(a) ALICE AVELINO PEREIRA MARTINS, MASP 1165379-7, admissão 02, por 15 (quinze) dias: referente ao 2º quinquênio de férias-prêmio, a partir de 30/01/2023.

a partir de 30/01/2023. DANIEL FERREIRA DE SOUZA – CHEFE DE GABINETE.

24 1705902 - 1

#### Instituto de Metrologia e Qualidade do Estado - IPEM

Diretor-Geral: Francisco José da Fonseca

PORTARIA IPEM/MG Nº 74 DE 24 DE OUTUBRO DE 2022

PORTARIA IPEM/MG Nº 74, DE 24 DE OUTUBRO DE 2022.

Fixa o cronograma de Verificação e Fiscalização da Regional de Juiz de Fora, para execução da verificação metrológica dos instrumentos taximetros, instalados em veículo táxi, conforme especifica e dá outras providências.

O Diretor-Geral do Instituto de Metrologia e Qualidade do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o Decreto nº 47.899, de 26/03/2020;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.933, de 20/12/1999;
RESOLVE:
Art. 1º - Fixar o cronograma, de Verificação e Fiscalização da Regional de Juiz de Fora, para execução da verificação metrológica dos instrumentos taximetros, instalados em veículo táxi, nos municípios de:

Cidade	Dias	Horário	Local	Final de Placa
Viçosa	08/11/2022 a 10/11/2022	13:00 às 15:00	- Joan Braz	Todas
Ubá	22/11/2022 a 24/11/2022	08:30 às 11:30 13:00 às 15:00	Ao longo da Rodovia Ubá Guidoval (Estr. Guidoval ao lado da pista aeroporto)	Todas
São João Del Rei	29/11/2022 a 01/12/2022	08:30 às 11:30 13:00 às 15:00	Av. Trinta e Um de Março, 555 - São Francisco (Colônia do Marçal)	Todas
Muriaé	06/12/2022 a 08/12/2022	12:00 àc 15:00	Rod. BR 116 (Rio-Bahia / Santos Dumont) Próximo km 700, em frente a auto elétrica Alberto Bairro Universitário	Todas

Art. 2° - Será autuado o proprietário de veículo táxi que não apresentá-lo para verificação no prazo determinado nesta Portaria, ficando sujeito às penalidades previstas nos artigos 1°, 5°, 8° e 9° da Lei n° 9,933, de 20 de dezembro de 1999, e, no que couber, na Resolução n° 08/2016 CONMETRO.

Art. 3° - O proprietário de veículo táxi que não puder apresentá-lo no prazo estabelecido no artigo 1° desta Portaria deverá justificar a sua impossibilidade dentro deste prazo. Parágrafo único – A justificativa deverá ser protocolizada nas Regionais do IPEM –MG, anexando prova cabal do impedimento alegado.

Art. 4° - Superado o impedimento indicado na justificativa definida no artigo anterior, o proprietário de veículo táxi deverá apresentá-lo para a verificação, objeto desta Portaria, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data da superação supracitada.

Parágrafo único – O proprietário de veículo táxi apresentará prova cabal da data de superação do impedimento, conforme justificado.

Art. 5° - Somente serão aceitos para verificação os taximetros com indicações em REAL (RS), de acordo com legislação metrológica vigente e em conformidade como s valores das tarifas em vigor, autorizada pela autoridade competente.

conformidade com os valores das tarifas em vigor, autorizada pela autoridade competente. Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Contagem, 24 de outubro de 2022. Francisco José da Fonseca - Diretor Geral.

24 1705590 - 1

## Secretaria de Estado de **Desenvolvimento Social**

Secretária: Elizabeth Jucá e Mello Jacomett

## **Expediente**

RESOLUÇÃO SEDESE Nº 56, DE 24 DE OUTUBRO DE 2022. Altera a Resolução nº 04, de 21 de janeiro de 2022, que Convoca a V Conferência Estadual de Promoção da Igualdade Racial de Minas Gerais- V COEPIR

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no usoda atribuição prevista no artigo93, § 1ºda Constituição do Estado de Minas Gerais, e considerando o disposto nos incisos VIII e XII do artigo 26,da Lei Estadual nº23.304, de 30 de maio de 2019, RESOLVE:

Art. 1º-O caput do art. 1º da Resolução nº 04, de 21 de janeiro de 2022,

passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 1º- Fica convocada a V Conferência Estadual de Promoção da Igualdade Racial - V COEPIR, a ser realizada de forma virtual e simultânea, no período de 14, 15 e 16 de dezembro de 2022, com o tema "Enfrentamento ao Racismo e às Outras Formas Correlatas de Discriminação Étnico-raciais e de Intolerância Religiosa: Política de

Estado e Responsabilidade de Todos Nós"." Art. 2º-O § 4ºdo art. 2º da Resolução nº 04, de 2022, passa a vigorar

acrescido do parágrafo quarto com a seguinte redação "§ 4º – As etapas municipais ou regionais da V COEPIR ocorrerão até 30 novembro de 2022."

Art. 3º-O art. 4º da Resolução nº 04, de2022, passa a vigorar acrescido do parágrafo quarto com a seguinte redação: "Art. 4°- A Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social -SEDESE

prestará apoio técnico à Comissão Organizadora da V COEPIR. Art. 4º-Os incisos I e II doart. 5º da Resolução nº 04, de2022, passam

"I - Do Estado:

a) Clever Alves Machado, Masp 959732-9, quem coordenará a

b) Fábio César Araújo Costa, Masp 1371901-8. II – Da sociedade civil:

a) Adjnair Silva;

b) Adriana Fernandes Carajás c) Ana Luísa Evangelista da Silva Faria

d) Diane D'Arc de Sousa:

f) Ramon Wesley Paixão Ferreira (nome social: Paixão Sessémeandê). Art. 5°-O art. 8° da Resolução nº 04. de 2022, passa a vigorar acrescido do parágrafo quarto com a seguinte redação:

"Art. 8º - As comissões organizadoras das conferências municipais ou regionais devem consolidar os respectivos relatórios a serem hados à Comissão Organizadora Estadual até 02 de dezembro de 2022, respectivamente, contendo propostas e recomendações de caráter estadual e nacional, com o objetivo de subsidiar as propostas da V COEPIR. As propostas deverão ser registradas no link: https://docs. google.com/forms/d/e/1FAIpQLSfQG81hRRsA7w0v8XmmOHP7qz 9-kCvjT9jDrCA05-T4cg35jg/viewform?usp=sf link'

Art. 6º-Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Belo Horizonte, 24 de outubro de 2022 Elizabeth Jucá e Mello Jacometti Secretária de Estado de Desenvolvimento Social

## Secretaria de Estado de Fazenda

Secretário: Gustavo de Oliveira Barbosa

#### Superintendência de Fiscalização

PORTARIA SUFIS Nº 164. DE 24 DE OUTUBRO DE 2022 Altera o Anexo Único da Portaria SUFIS nº 076, de 28 de dezembro de 2020, que dispõe sobre o credenciamento de contribuintes autorizados a recolher o ICMS relativo à operação própria e à substituição tributária, nas operações de saídas de Etanol Hidratado Combustível – EHC, Etanol Anidro Combustível – EAC e Etanol Outros Fins – EOF com base no saldo devedor do imposto na apuração mensal do respectivo período, em substituição aos prazos de recolhimento estabelecidos nas alineas "g" e "k" do inciso IV do art. 85 da Parte Geral, e no item 1 da alinea "b" do inciso I do art. 46 da Parte 1 do Anexo XV, nos termos do Capitulo XCI do Anexo IX, todos do RICMS/02 (Decreto 43.080/02). O SUPERINTENDENTE DE FISCALIZAÇÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 643 da Parte 1 do Anexo IX do Regulamento do ICMS (RICMS), aprovado pelo Decreto nº 43.080, de 13 de dezembro de 2002, RESOLVE:

Art. 1º- O Anexo Único da Portaria SUFIS nº 076, de 28 de dezembro de 2020, fica acrescido do seguinte item

67 | DESTILARIA RIO DO CACHIMBO LTDA | 21.783.238

Art. 2º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação Belo Horizonte, aos 24 de outubro de 2022; 234º da Inconfidência Mineira e 201º da Independência do Brasil. Carlos Renato Machado Confar Superintendente de Fiscalização

#### Superintendências Regionais da Fazenda - SRF

### SRF II - Varginha

AF/2° NÍVEL/VARGINHA – SRF II - VARGINHA INTIMAÇÃO

Nos termos do artigo 10, § 1º do RPTA, aprovado pelo Decreto nº 44.747/08, não sendo possível a intimação por via postal, fica o sujeito passivo abaixo identificado, intimado a promover, no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação, o pagamento/parcelamento do crédito tributário constituído mediante o PTA lavrado pela DF/2°Nível/ Varginha, a seguir relacionado, nos termos da legislação vigente. Comunicamos que não cabe impugnação em relação ao referido PTA por se tratar de crédito tributário de natureza não contenciosa e que a falta de pa elamento implicará inscrição em dívida ativa e cobrança judicial. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos na Administração Fazendária de Varginha localizada na Av Celina Ferreira Ottoni, nº 39 - Jd Vale dos Ipês - CEP 37026-575, Varginha MG - Fone 35 - 3068-0100.

PTA nº: 01.002572142-31 Sujeito Passivo: Danilo Carvalho Leite

I.E: 001.110.673.00-03

End.: Praça Oswaldo Costa, nº 151 - Centro - CEP 37.120-000 -

Rosane da Silva Garcia Alvareng Chefe da AF/2º Nível/Varginha – Em Exercício - MASP 339.866-6



3,5762 3,5558

3,3895